



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 99 - de 21 de Janeiro de 2016.

Dispõe sobre a criação do quadro de pessoal do Serviço de Previdência Municipal de Ribeirão Grande – SEPREM-RG.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado, o quadro de pessoal do Serviço de Previdência Municipal de Ribeirão Grande – SEPREM-RG, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- 01 Cargo de Técnico Previdenciário – Padrão B,
- 01 Cargo de Contador - Padrão C.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No Anexo I da presente Lei Complementar consta à descrição dos cargos de Técnico Previdenciário e Contador, com os requisitos necessários.

**Art. 2º** – A Tabela de Referências do Serviço de Previdência Municipal de Ribeirão Grande - SEPREM-RG, passa a ser constante no Anexo II desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Regime Jurídico adotado pela Administração Municipal é o estatutário, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei Complementar nº. 011/2003.”

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de verbas vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal